



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

Tipo de Licitação: **MAIOR OFERTA POR ITEM**

Data: 11/04/2017

Horário: 09:00 horas

Local: Departamento de Compras e Licitação – Sala de Reuniões - Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO

O **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, CNPJ nº 02.056.778/0001-48, por intermédio da Pregoeira oficial, Sra. Gracielle Souza Pereira e da Equipe de Apoio, nomeados através do **Decreto 060/2017**, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia **11/04/2017, às 09:00h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Simão, localizada na Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 060/2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

#### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na data e horário indicado no preâmbulo, no local informado, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**1.2.** O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, a Sra. Gracielle Souza Pereira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação no Decreto nº. 060/2017.

**1.3.** A abertura da sessão de pregão terá início no dia 11 de abril de 2017, às 09:00 horas.

#### **2 - DO OBJETO:**

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto a Permissão onerosa de espaço público, visando atender as festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 a 15 de Abril de 2017, com exploração comercial de 20 barracas de alvenaria, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2.2** A remuneração da empresa dar-se-á pela exploração comercial de 20 Barracas de Alvenaria.

#### **3. DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** – Modelo das Declarações;
- ANEXO IV** – Minuta do Contrato
- ANEXO V** - Projetos

### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail: [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br).

**4.1.1** - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**4.1.2** - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviarem solicitações de retirada do Edital.

**4.2** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**4.2.1** - O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações, localizado na Praça Cívica, nº. 01, Centro, nessa cidade.

**4.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**4.3.** - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**4.4** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**5.2.** - Será vedada a participação de:

**5.2.1.** - Empresas em consórcios;

**5.2.2.** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

**5.2.3.** - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São Simão/GO;

**5.2.4.** - Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Simão/GO.

**5.3** - A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade original ou outro documento equivalente.

**6.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**6.2.1** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal ou instrumento consolidado, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**6.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, ou ainda instrumento consolidado, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3** A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

**6.3.1** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**6.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e ou de Empresa e Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 6.1, com a apresentação de:

**6.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**6.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**6.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 6.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

**6.5** As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

### **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

#### **7.1 ENVELOPE 01:**

**7.1.1** A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

**7.1.2** A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**7.1.3** Serão aceitas as propostas e documentos enviados por serviço de entrega postal, desde que entregues ao Setor de Licitações, até o momento de abertura da sessão.

**7.1.4** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ORGÃO/ENTIDADE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2017**

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**TELEFONE:**

**7.1.5** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**7.1.6** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7.1.7** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**7.1.8** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da PERMISSONÁRIA.

**7.1.9** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

### **8 – DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, serão exigidas do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

#### **8.1 REGULARIDADE JURÍDICA:**

**8.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

**8.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**8.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**8.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**8.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.6** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;

### **8.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**8.3.1** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em relação à regularidade fiscal e trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), conforme a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **8.4 DECLARAÇÕES:**

**8.4.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**8.4.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

### **8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.5.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**8.5.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8.5.4** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**8.5.5** Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente a Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**8.5.6** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ORGÃO/ENTIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2017**  
**ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**TELEFONE:**

### **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**9.1** No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

#### **9.2 DOS LANCES:**

**9.2.1** Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

**9.2.2** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

**9.2.3** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**9.2.4** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.5** As propostas classificadas serão ordenadas em ordem decrescente a partir da proposta de maior valor, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de maior preço;

**9.2.5.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem decrescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

**9.2.6** Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

**9.2.7** As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do menor preço, em valores distintos e crescentes.

**9.2.7.1** O licitante poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado, obrigatoriamente superior ao maior valor da sessão.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**9.2.8** No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

**9.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

**9.2.10** Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de majoração mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

### **9.3 DO JULGAMENTO**

**9.3.1** O critério de julgamento será o de melhor proposta aferida por meio do maior lance formulado, obtido de acordo com o Anexo II.

**9.3.2** O valor mínimo da proposta corresponde à contrapartida prevista no item 13 deste instrumento convocatório.

**9.3.3** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.3.1** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da contratação.

**9.3.4** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**9.3.5** Aceita a oferta de maior valor, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 8.

**9.3.5.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.3.5.2** Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**9.3.5.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**9.3.5.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**9.3.5.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**9.3.5.4** Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente inferiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**9.3.6** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



**9.3.7** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**9.3.7.1** A pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou

seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, superior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**9.3.7.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.7.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.3.5.

**9.3.7.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização.

**9.3.7.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**9.3.7.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficarão intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

**9.3.7.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.3.7.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.3.7.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**9.3.7.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**9.3.8** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas ao aumento do preço;

**9.3.9** Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**9.3.10** Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.3.11** Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

### **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**10.1.1** A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**10.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**10.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**10.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.1.5** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, observados os prazos previstos no item 10.1.

**10.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

**10.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;

**10.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

**10.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**10.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**10.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**10.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Placard e no site do município: [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br).

**10.8** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado.

**12.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**12.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**12.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

**12.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias corridos** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**12.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13 - DA CONTRAPARTIDA E DO PAGAMENTO**

**13.1** O licitante vencedor pagará ao Município de São Simão o valor mínimo por dia do m<sup>2</sup> de cada barraca o valor correspondente de R\$ 12,00 (doze reais)/dia, a título de contrapartida pela permissão de utilização de espaço público.

**13.2** O valor da contrapartida corresponderá ao maior lance declarado vencedor da licitação.

**13.2.1** O valor da contrapartida será pago da seguinte maneira:

**13.2.2.** 70% do valor vencedor, no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

**13.2.3.** 30% restantes do valor vencedor, até a data determinada para o início do período do Festival Gastronômico do ano de 2017.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo PERMITENTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo PERMITENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

**14.1.1** advertência por escrito;

**14.1.2** multa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

**14.1.2.1** multa de até 3% (três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global da contratação;

**14.1.2.2** multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

**14.1.2.3** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;

**14.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.1.4** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.5** rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**14.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**14.2.1** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**14.2.2** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**14.2.3** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**14.2.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### **14.2.5**

alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**14.2.6** prestação de serviço de baixa qualidade;

**14.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

**14.4** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela PERMISSONÁRIA.

**14.5** As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**14.5.1** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**14.5.2** apresentar declaração ou documentação falsa;

**14.5.3** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**14.5.4** não mantiver a proposta;

**14.5.5** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**14.5.6** comportar-se de modo inidôneo;

**14.5.7** cometer fraude fiscal.

**14.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.2** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**15.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**15.5** A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**15.6** É vedado à PERMISSONÁRIA subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste pregão.

**15.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.8** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) ou poderá ser obtido na sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Cívica, nº. 01, Centro, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.

**15.9** Será competente o Foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia que venha a surgir.

Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, em 20 de março de 2017.

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEMANDANTE**

Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Turismo**

**1 - DO OBJETO**

Permissão onerosa de espaço público, visando atender as festividades da Semana Santa, denominado de “**12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão**”, no período de 13 à 15 de Abril de 2017, com exploração comercial de 20 barracas de alvenaria, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

A realização dos serviços atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a Realização do 12º Festival Gastronômico que acontece tradicionalmente no município, combinando harmoniosamente e prazerosamente, gastronomia e lazer. Delícias da culinária regional com um toque de sofisticação, uma grade de shows que agrada a todos os gostos e muito lazer reunido num cenário paradisíaco. É assim o Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural de São Simão, com 12 anos consecutivos e recheado com muitas novidades que vão marcar essa edição que será histórica. O evento, um dos mais esperados pela população da cidade e turistas, acontece de 13 a 16 de abril (Quinta-Feira Santa a Domingo de Páscoa). Sempre acontecendo e trazendo muitas famílias a um ambiente muito interessante e saudável, com isso movimentando o município crescendo conforme sua realização se transformando durante o evento, trazendo grande diversidade de “pratos”. Além da boa comida, contando ainda com feiras de artesanato e os shows para a diversificação e entretenimento.

**3 - DA DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO**

Os permissionários terão direito a exploração comercial das seguintes áreas:

1) 20 BARRACAS DE ALVENARIA (Cômodo Comercial), com a seguinte descrição técnica: **CÔMODO COMERCIAL denominado barraca**, complexo da praia do Lago Azul, em alvenaria, 3m (largura) x 4m (comprimento), com área total de 12m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) com instalações sem danos, contendo um ponto de água e três de energia cada.





#### **4 - DO VALOR ESTIMADO**

O valor do m<sup>2</sup> de cada uma das áreas será fixado em R\$.12,00 (doze reais)/ dia, para lance mínimo, baseado no Código Tributário Municipal.

#### **5 - DO PRAZO PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS**

**5.1** - O prazo para o início da montagem das estruturas necessárias (iluminação, freezers / caixas térmicas, fogão, churrasqueiras, decoração, abastecimento de produtos, etc.) para a realização do evento começa após a publicação do extrato do Contrato.

**5.2** - O prazo final para a montagem e abastecimento será de até 12 horas antes do início das festividades. O Permissionário deverá apresentar a prestação de contas para os fiscais do Contrato, sendo que toda a estrutura deverá estar liberada para fiscalização completa, pela Comissão Organizadora até às 12:00 horas do mesmo dia para vistoria do Corpo de Bombeiros e emissão da autorização de realização do evento. Será de responsabilidade dos permissionários a instalação de extintores de incêndio, de acordo com a solicitação da Comissão Organizadora do Evento e do Corpo de Bombeiros.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1** - A Permissionária deverá pagar o valor arrematado corresponde a 70% no ato da assinatura do termo de contrato e 30% restantes do valor vencedor, até a data determinada para o início do período do Festival Gastronômico do ano de 2017.

**6.2** – A ligação, manutenção e disponibilização de energia em cada barraca, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura.

**6.3** – Os Permissionários deverão exibir crachá de identificação emitido pela Prefeitura Municipal de São Simão e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Termo de Referência.





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**6.4** – Somente será permitido à comercialização de água em garrafa plástica descartável, refrigerante, energético e demais bebidas descartáveis, bem como de alimentos pré-elaborados e não perecíveis.

**6.5** – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

**6.6** – As barracas terão o tamanho descrito no item 03, e o valor calculado da taxa de permissão será o valor do metro quadrado X 12 mts (de cada barraca) X 3 (quantidade de dias de exploração).

**6.7** – A manutenção, limpeza e conservação das barracas serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

**6.8** - O não cumprimento das obrigações presentes neste termo de referência e suas especificações legais da licitação implicará em multa do dobro do valor arrematado.

**6.9** - A permissionária deverá realizar vistoria técnica nas barracas ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

**6.10** - A Comissão Organizadora e a Administração não serão responsáveis pelos materiais e estoques acondicionados nas barracas, cabendo ao permissionário sua guarda, de maneira adequada.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA**

**7.1** - A PERMISSONÁRIA obriga-se a:

**7.1.1** - Montar as estruturas necessárias para o funcionamento dos espaços, em perfeitas condições, no prazo e local autorizado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

**7.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de suas obrigações, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

**7.1.2.1** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, os equipamentos e estruturas montadas no interior das barracas, com avarias ou defeitos, e que possam expor a risco, ou em desacordo com o edital.

**7.1.3** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da permissão;

**7.1.4** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data início da permissão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 7.1.5 - Não

transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as permissões concedidas pela Administração Pública, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

### 7.2 - São ainda Obrigações da PERMISSONÁRIA:

- Colocação de extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- A permissionária responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta dos equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos, isentando a Administração por eventuais processos judiciais.
- A PERMISSONÁRIA, obriga-se a utilizar a identidade visual fornecida pelo Município para divulgação do evento, no interior das barracas.
- A PERMISSONÁRIA compromete-se a providenciar, para sua inteira e exclusiva responsabilidade todas as licenças, alvarás e ofícios que se façam necessários à realização do evento, inclusive, junto a Prefeitura Municipal, a vigilância sanitária, ao órgão arrecadador do ISS e em alvará de funcionamento.
- Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas e hidráulicas em sua área de permissão;
- Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pela Comissão Organizadora.
- O não funcionamento das barracas, por culpa da PERMISSONÁRIA, obriga esta ao pagamento de todas as perdas e danos experimentados pela PODER CONCEDENTE, inclusive, as sanções que lhe venham a ser aplicadas por quaisquer pessoas ou órgãos que sejam.

## 8 - OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

O Poder Concedente obriga-se a:

8.1 - Realizar vistoria provisória e definitivamente nas áreas permissionadas;

8.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da PERMISSONÁRIA, através da Comissão Organizadora.

8.3 - Caberá também ao município a arrecadação de ISS e alvarás de funcionamento.

## 9 - DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA

9.1 - Pelo direito de exploração das áreas descritas no item 3, a empresa PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar à Administração, no mínimo o montante de:

ITEM	DESCRIÇÃO	M <sup>2</sup>	VL. M <sup>2</sup> Mínimo (dia)	Qtd Dias	VI. Total Mínimo do lance
------	-----------	----------------	---------------------------------	----------	---------------------------

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

1	Barraca de Alvenaria 1	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
2	Barraca de Alvenaria 2	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
3	Barraca de Alvenaria 3	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
4	Barraca de Alvenaria 4	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
5	Barraca de Alvenaria 5	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
6	Barraca de Alvenaria 6	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
7	Barraca de Alvenaria 7	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
8	Barraca de Alvenaria 8	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
9	Barraca de Alvenaria 9	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
10	Barraca de Alvenaria 10	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
11	Barraca de Alvenaria 11	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
12	Barraca de Alvenaria 12	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
13	Barraca de Alvenaria 13	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
14	Barraca de Alvenaria 14	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
15	Barraca de Alvenaria 15	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
16	Barraca de Alvenaria 16	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
17	Barraca de Alvenaria 17	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
18	Barraca de Alvenaria 18	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
19	Barraca de Alvenaria 19	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00
20	Barraca de Alvenaria 20	12	R\$ 12,00	3	R\$ 432,00

9.1.1 - O valor acima estipulado será o valor mínimo aceito pela Administração, cabendo aos interessados ofertarem o valor que achar adequado, sendo o **MAIOR VALOR OFERTADO**, o critério de julgamento das propostas.

### 10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização da permissão será exercida pelos representantes da Comissão Organizadora, da Secretaria Municipal de Turismo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 - O representante do Poder Concedente deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2017

**OBJETO:** Permissão onerosa de espaço público, visando atender as festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 à 15 de Abril de 2017, com exploração comercial de 20 barracas de alvenaria, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	M <sup>2</sup>	VL. M <sup>2</sup> Mínimo (dia)	Qtd Dias	VI. Total Mínimo do lance
1	Barraca de Alvenaria 1	12		3	
2	Barraca de Alvenaria 2	12		3	
3	Barraca de Alvenaria 3	12		3	
4	Barraca de Alvenaria 4	12		3	
5	Barraca de Alvenaria 5	12		3	
6	Barraca de Alvenaria 6	12		3	
7	Barraca de Alvenaria 7	12		3	
8	Barraca de Alvenaria 8	12		3	
9	Barraca de Alvenaria 9	12		3	
10	Barraca de Alvenaria 10	12		3	
11	Barraca de Alvenaria 11	12		3	
12	Barraca de Alvenaria 12	12		3	
13	Barraca de Alvenaria 13	12		3	
14	Barraca de Alvenaria 14	12		3	
15	Barraca de Alvenaria 15	12		3	
16	Barraca de Alvenaria 16	12		3	
17	Barraca de Alvenaria 17	12		3	
18	Barraca de Alvenaria 18	12		3	
19	Barraca de Alvenaria 19	12		3	
20	Barraca de Alvenaria 20	12		3	

Total Geral (R\$): \_\_\_\_\_ ( )

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. \_\_\_\_\_, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº \_\_\_\_\_.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de \_\_\_\_\_ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

CONTRATO Nº PMSS \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### I – PREÂMBULO

1.1 - – **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 328.371.601-30 e do RG/SSP/GO nº. 1.640.505, residente e domiciliado na rua 30, Qd. 12, Lt. 03, centro, na cidade de São Simão, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CI-RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA.

#### II – CLAÚSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

2.1. Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

#### III – CLAÚSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Permissão onerosa de espaço público, visando atender as festividades da Semana Santa, denominado de **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**, no período de 13 à 15 de Abril de 2017, com exploração comercial de 20 barracas de alvenaria, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

#### CLAÚSULA QUARTA – REGÊNCIA

4.1. O presente contrato será regido pelo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, em especial ao seu Edital e à proposta apresentada pela PERMISSONÁRIA. Aplica-se ao presente contrato, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4.2. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais do PERMITENTE.

#### CLAÚSULA QUINTA - VALOR



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

5.1. O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente à contrapartida.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A PERMISSONÁRIA pagará ao Município de SÃO SIMÃO-GO o valor de R\$ ..... (.....), referente a contrapartida pela permissão de utilização de espaço público.

6.1.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária *via Guia de Recolhimento, emitido pela Tesouraria de titularidade da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO-GO.*

6.2. A PERMISSONÁRIA pagará 70% (setenta por cento) do valor principal, perfazendo R\$ ..... (.....), no ato da assinatura do contrato, e os 30% (trinta por cento) restantes até a data determinada para o início do evento do 12º Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural em 13 de abril de 2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA toda a infraestrutura necessária para a organização e realização do evento detalhadas no anexo I do edital I do Pregão Presencial nº PMSS \_\_\_\_/\_\_\_\_, e, ainda:

7.1.1. administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens previstos no item 4 do termo de referência, respondendo por todos eles perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO;

7.1.2. responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO;

7.1.3. responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem, direitos trabalhistas e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

7.1.4. informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

7.1.5. Observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;

7.1.6. disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;

7.1.7. garantir que toda a estrutura PERMISSONÁRIA para o evento esteja efetivamente disponível no prazo previsto no subitem 3.2 do termo de referência, devendo ainda, durante todo o período de realização do evento, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

7.1.8. obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

7.1.9 observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

7.1.10. disponibilizar vista aos materiais e equipamentos a serem alocados, para prévia aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO;

7.1.11. na hipótese da letra anterior, caso algum material ou equipamento seja recusado, a PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar imediatamente outro em substituição;

7.1.12. disponibilizar cronograma da montagem e instalação de todos os itens contratados, com indicação dos horários para a execução dos serviços, para prévia aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO, objetivando agendar vistorias do Corpo de Bombeiros, Ministério Público, Iphan e Prefeitura.

7.1.13. Manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO informada das contratações de serviços realizadas bem como dos pagamentos efetuados.

7.1.14. Indenizar a PERMITENTE por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ela para a prestação dos serviços, por culpa da PERMISSIONÁRIA ou dos seus prestadores de serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O PERMITENTE indica, através da Secretaria Municipal do Turismo e Meio ambiente, a Comissão designada pelo Decreto nº --- para fiscalizar a execução do contrato ora firmado, que terá poderes para exercer em nome do PERMITENTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do que for realizado pela PERMISSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PERMITENTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de até 3% (três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global da contratação;

9.1.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.1.4. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;

9.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.6. rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2. Quando da aplicação de multas o PERMITENTE notificará a PERMISSONÁRIA que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria do PERMITENTE a importância correspondente, sob pena de dedução do valor da garantia prestada ou dos pagamentos a serem realizados.

9.3. Da aplicação de multas caberá recurso ao PERMITENTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa. O PERMITENTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Considerada improcedente a aplicação da multa, a importância recolhida pela PERMISSONÁRIA será devolvida pelo PERMITENTE, no prazo de 03 dias, contados da data da decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A concessão será do espaço de 20 barracas de alvenaria, conforme Termo de Referência no anexo I do edital. O evento será realizado no período de 13 a 16 de Abril de 2017 para realização do **“12º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural de São Simão”**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O PERMITENTE reserva-se o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à PERMISSONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a PERMISSONÁRIA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais e/ou desobediência a determinação do PERMITENTE por parte da PERMISSONÁRIA; (c) quando a PERMISSONÁRIA transferir no todo ou parte o Contrato sem prévia anuência do PERMITENTE;
- c) quando houver atraso de execução por parte da PERMISSONÁRIA, sem justificativa aceita.

11.2. A rescisão do contrato quando motivada por qualquer dos itens acima, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

11.3. O PERMITENTE, por conveniência exclusiva e com espreque no interesse público, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir antecipadamente o contrato, sem que à PERMISSONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11.4. O Contrato poderá ser rescindido por solicitação da PERMISSONÁRIA, no caso do não cumprimento pelo PERMITENTE das condições contratuais de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

12.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia .../...../....., prazo este estipulado como necessário para montagem da estrutura, execução do evento e desmontagem da estrutura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de SÃO SIMÃO-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

SÃO SIMÃO-GO, 00 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

PERMITENTE

---

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

# PROJETOS